D.O. nº 7.133
23/09/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1274 DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

"AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SEU PATRIMÔNIO A ENTIDADE MAÇONICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Ordem Maçonica Grande Oriente Nacional - Glória do Ocidente do Brasil**, o imóvel constituído de um lote de terras urbanas localizado no Loteamento Mariana, Estrada Dias Martins, medindo 5.000 m2, limitando-se pela frente com a Rua Liberdade, pelo lado direito com o Lote 35 da Quadra 10, pelo lado esquerdo com a Área Institucional e pelos fundos com Área Verde do Loteamento.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei se destinará exclusivamente à construção de Templo Maçonico, Área de Lazer, Escola Profissionalizante e Creche Infantil a ser dirigida pela Entidade, ficando vedada a mudança de destinação.

Art. 3º - As despesas com a regularização dos documentos do referido imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE SETEMBRO DE 1997.

MAURI SÉRGIO
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL
O Protocolo [illegible] por mim recebido está protocolado no livro nº 005
Sob nº 6.365 à fls 53
Secretaria de Cível 25/09/1997
Protocolista